



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 8970 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Ao GABSGP

A SJE tomou conhecimento pelo Ofício de evento 0467430, expedido pela Diretora da Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal do Ministério do Planejamento, que a Lei n. 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....
§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Grifei**

Cumprir destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente.

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Grifei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria n. 183/2018, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei n. 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a **movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" Grifei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

Nota-se que essa novidade na lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados das zonas eleitorais, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

Segue a relação de documentos apresentados pelo servidor:

Processo n. 0000732-92.2019.6.22.8020	Lotação: 20ª ZE	
Servidor(a): CLÁUDIO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO		
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA		
Data Efetivo Exercício: 24/06/2019		
ITEM	DOCUMENTOS	EVENTO
01	Documentos pessoais do servidor e dados bancários	0488355 0488370
02	Ficha cadastral do órgão de origem.	0488360 0488390
03	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	0489120
04	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	0489320

05	Certidão de quitação das obrigações eleitorais.	0488366
06	Atribuições e escolaridade do cargo de origem	0488393 0395159
07	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral	0488363
08	Contracheque do órgão de origem atualizado	0488420
09	Declaração de Imposto de Renda/Certidão Tributos Federais	0489352
10	Certidão CNJ - Improbidade Administrativa	0488394
11	Certidão Negativa Ações Cíveis e Criminais 1º Grau - TJ/RO	0488380 0488431
12	Certidão Negativa Ações Cíveis e Criminais 2º Grau - TJ/RO	0488400
13	Certidão de Antecedentes Criminais	0488374
14	Certidão Negativa 1ª Região TRF	0488432
15	CPDSA	0478183
16	I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	0455976

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEA LESSA MARIACA, Colaborador**, em 20/12/2019, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0490388** e o código CRC **0FEC8119**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 2393 / 2019 - PRES/DG/SGP/GABSGP

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de processo inaugurado para os registros da requisição do servidor **Cláudio Sérgio de Souza Nascimento** pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, para o cartório da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO.

A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP tomou conhecimento pelo Ofício de evento 0467430, expedido pela Diretora do Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal do Ministério do Planejamento, que a **Lei n. 13.681/2018** autoriza a Justiça Eleitoral a contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro, observados os requisitos e informações constantes na Portaria MPDG n. 193/2018.

Lei n. 13.681/2018 - "Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 desta Lei dar-se-á por ato de cessão ou pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....

§ 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Grifei

Portaria MPDG n. 193/2018 - "Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público."

Com o intuito de possibilitar o aproveitamento da força de trabalho desses servidores, a Seção de Juízos Eleitorais - SJE oficiou as zonas eleitorais para que se manifestassem sobre a questão, fornecendo os documentos e informações necessárias, nos termos da referida portaria, caso tivessem interesse em aproveitar esses servidores.

Nesse sentido, o Juízo da 20ª Zona Eleitoral forneceu os documentos e informações necessárias para o aproveitamento do servidor, conforme referências contidas na Informação 8970/2019 (0490388). Portanto, os autos estão devidamente instruídos para viabilizar a solicitação do exercício permanente do servidor.

ANTE O EXPOSTO, manifesto-me pela solicitação da força de trabalho do servidor **Cláudio Sérgio de Souza Nascimento**, com base na Portaria MPDG n. 193/2018, via ofício da Presidência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO**, Secretário(a) de Gestão de Pessoas, em 20/12/2019, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0490399** e o código CRC **49FF0FD2**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2019 | Edição: 233 | Seção: 2 | Página: 16

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

PORTARIA Nº 11.482, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 195, de 4 de julho de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo n.º: 19975.103348/2019-87, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do servidor público CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula siape n.º 3011064, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do Quadro em Extinção da União, para prestar serviços no Cartório da 20ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, pelo período de 3(três) anos.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 15/2020 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico que foi registrado no SGRH - módulo de Requisição, nos termos da Portaria nº 11.667/2019 (0495853), a alteração do exercício do servidor público **CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula siape nº 3011064, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do ex-Território Federal de Rondônia, para compor força de trabalho no Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, pelo período de 3(três) anos (03/12/2019 a 02/12/2022).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEA LESSA MARIACA, Colaborador**, em 16/01/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0495868** e o código CRC **D17D4D5F**.

0000732-92.2019.6.22.8020

0495868v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 297/2020 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico que revisei o presente autos no dia 24/07/2020. Paralelamente com os sistemas SGRH (gestão, lotação, férias) e acesso ao cliente (requisição, frequência, on line):

Processo n. 0000732-92.2019.6.22.8020	Zona Eleitoral: 20ª ZE
Servidor: CLÁUDIO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO	
Órgão de origem: MINISTÉRIO DA ECONOMIA (GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA)	
Data de Admissão Órgão de Origem: 11.06.1984 (0488360)	
Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Escolaridade do Cargo: Nível Fundamental	
Matricula: 30110645	
Grau de Instrução: Técnico em Administração (0488435)	
Instrumento de Cessão: Portaria nº 11.482, de 22 de novembro de 2019 (0495866)	
Data da primeira requisição: 24/06/2019	
Termo final da requisição: 02/12/2022 (0495866)	



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEA LESSA MARIACA, Colaborador**, em 24/07/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0563172** e o código CRC **AA023025**.

0000732-92.2019.6.22.8020

0563172v2

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/ME Nº 14.433, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, o disposto no art. 60 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e demais informações que constam do Processo nº 14021.155141/2022-49, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição da servidora ULLIANA CERVIGNI MARTINELLI, matrícula SIAPE nº 1842369, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Pasta, para exercício na Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO RIBEIRO FENILI

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA SGP/ME Nº 14.140, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.130015/2022-26, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública IRACEMA ADRIANA PESTANA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3307265, ocupante do emprego de Telefonista - NA, oriunda do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena/RO da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe à Secretaria Especial de Saúde Indígena junto ao Ministério da Saúde assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 14.153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.132642/2022-00, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública MARIA DA PENHA SARMENTO RATTI, matrícula SIAPE nº 3307270, ocupante do emprego de Assistente Administrativo - NI, oriunda do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho na Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia do Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 2º Cabe à Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia - DIGEP/RO assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 14.180, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.131739/2022-97, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do servidor público Claudio Sergio de Souza Nascimento, matrícula SIAPE nº 3011064, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos - NA, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com exercício no Cartório da 20ª Zona Eleitoral, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia assegurar que o servidor não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 14.189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 14021.134299/2022-85, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público ZOROASTRO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3307270, ocupante do emprego de Técnico Bancário - NI, oriundo do ex-Território Federal de Roraima, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho na Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe à Imprensa Nacional assegurar que o empregado não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 14.195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 14022.173520/2022-19, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública ANDREA ALMEIDA NINA DA ROSA, matrícula SIAPE nº 3287716, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, oriunda do ex-Território Federal de Roraima, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, para compor força de trabalho na Universidade Federal de Roraima, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe à Universidade Federal de Roraima assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 14.229, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 14021.126164/2022-46, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público Janilson José dos Santos Leitão, matrícula SIAPE nº 3295518, ocupante do emprego Inspetor de Alunos - NA, oriundo do ex-Território Federal de Roraima, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, para compor força de trabalho na Universidade Federal da Paraíba, com exercício na Escola de Educação Básica da UFPB, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe à Universidade Federal da Paraíba assegurar que o empregado não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o empregado não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 14.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.124471/2022-37 resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público João Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 3290770, ocupante do emprego de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Roraima, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima do Ministério da Educação, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, assegurar que o empregado não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo/emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA DE PESSOAL SGP/SEDGG/ME Nº 14.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEDGG/ME nº 12.571, de 22 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 8.471, de 26 de setembro de 2022, e no processo nº 14021.166651/2020-80, resolve:

Art. 1º Encerrar a alteração de exercício do empregado público Március Di Pietro Nóbrega, matrícula nº 1289416, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, movimentado pela Portaria nº 291, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 14 de janeiro de 2021, seção 2, pág. 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 14.349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME nº 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021 e Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022, e considerando a decisão prolatada nos autos do processo judicial nº 5032497-29.2021.4.04.7200, em trâmite perante a Justiça Federal, 2ª Vara Federal Cível de Seção Judiciária de Santa Catarina, processo SEI/ME nº.10154.169661/2021-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício do servidor público Gilberto Vicente de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2281948, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo - Área, do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, para composição da força de trabalho na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia - SPU/ME, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno do servidor à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 12 da Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º Cabe à SPU/ME, assegurar-se que o servidor ora colocado à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

